



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 11/2020 - RETIFICAÇÃO

Processo nº 23075.069032/2019-70

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFPR

CHAMADA COMPLEMENTAR - ATÉ 19/11/2020

EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFPR

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFPR e da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) por sua Coordenadoria e Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD), torna públicas as normas que regem o processo de seleção para contratação de BOLSISTA para atuar na EQUIPE MULTIDISCIPLINAR da UAB na UFPR, com base nas orientações e diretrizes constantes na Lei Nº 11.273/2006, na Portaria CAPES Nº 1.243/2009, na Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 2/2014, na Portaria CAPES Nº 183/2016, na Portaria CAPES Nº 15/2017, na Portaria CAPES Nº 139/2017 e na Instrução Normativa CAPES Nº 2/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente seleção de candidatos para bolsista para Equipe Multidisciplinar da Universidade Aberta do Brasil será regida por este edital e será executada pela PROGRAD/CIPEAD/UAB, por meio de comissão a ser constituída especificamente para fins deste edital pela Coordenação UAB/UFPR.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a imediata contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada ao início das necessidades da PROGRAD/CIPEAD/UAB.

1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a PROGRAD/CIPEAD/UAB, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.4 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste edital.

1.6 A participação do candidato servidor docente da UFPR no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Unidade de origem.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **uma** vaga para bolsista para Equipe Multidisciplinar da UAB na UFPR para exercer funções relacionadas à Educação a Distância conforme distribuição descrita no Quadro I.

Quadro I - VAGAS

Função	Vagas	Requisitos	Especificação do Serviço
		Formação: Mestrado ou Doutorado - educação ou áreas afins. OU Bacharelado/licenciatura em Sistemas de Informação e/ou áreas afins.	

Bolsista para Equipe Multidisciplinar	01 (uma)	<p>Experiência comprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - docência no magistério de, no mínimo 1 (um) ano; - conhecimento na gestão e produção de material didático para Ensino Híbrido ou Educação a Distância. - tutoria em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em cursos/disciplinas Híbridas ou EaD. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliará a coordenação geral UAB nas suas atividades atinentes, formação de professores tutores, mediadores pedagógicos e acompanhamento/produção de materiais didáticos para Educação a Distância, além de assessoria e suporte ao AVA.
---------------------------------------	----------	---	---

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e realizadas a partir do dia **09 de outubro de 2020**, pelo *link*: https://docs.google.com/forms/d/1jjl5uu4KP8cG4xTfEdLRTmqc_aMUjZ1pedHNh8_Y9KE/viewform?edit_requested=true que ficará disponível pelo prazo de 30 dias, encerrando às 23h59m do dia **19 de novembro de 2020**.

3.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo.

3.3. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

I. possuir a formação exigida nos termos do Quadro I deste edital;

II. ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério.

III. ter, preferencialmente, titulação mínima de Mestrado obtido na forma da lei. O diploma de bacharelado/licenciatura será aceito para o Curso de Sistemas da Informação e/ou áreas afins.

IV. Ter disponibilidade de horário para execução das tarefas descritas no Quadro I deste edital.

3.4. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente os formulários e postar no *link* da inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item a seguir

3.5. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

Quadro II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Item	Documentação
a	Documento de Identidade com foto;
b	Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação de eleitoral;
d	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constante no QUADRO I - VAGAS;
e	Comprovação de experiência como professor do magistério superior.

3.6. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 3.5, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7. Para comprovação de experiência como professor, será aceita declaração com carimbo da instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho.

3.8. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO III - ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Item	Especificações dos Títulos e Experiência	Pontuação	Máximo
1	Título Mestre ou Doutor na área de Educação ou afins, por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ou Diploma de Bacharelado em Sistemas de Informação	Será considerado o maior Título: Doutorado.....80 Mestrado.....40 Diploma.....35	80 pontos

2	Exercício Profissional na função de docente	10 pontos por semestre letivo	60 pontos
Total			140 pontos

3.9. Para comprovação do Título de Doutorado e/ou Mestrado reconhecidos pelo MEC, serão aceitos apenas os diplomas, certificados de conclusão emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

3.10. Para comprovação do Exercício Profissional na função docente só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

3.11. Só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

3.13. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou a não pontuação do item classificatório.

3.14. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

3.14.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

3.14.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.14.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.14.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.14.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.15. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

3.15.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

3.15.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

3.16. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação da UAB/CIPEAD/PROGRAD.

4.2. O processo seletivo será por meio de entrevista e análise de currículo, segundo pontuação discriminada no QUADRO III deste Edital.

4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos apresentados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no QUADRO III deste Edital.

4.4 Serão convocados para entrevistas o dobro do número de vagas previstas no Quadro I, sendo esses os candidatos com maior pontuação.

4.5 No dia 10 de novembro de 2020 será divulgado Edital para Convocação para Entrevista na página da CIPEAD no site: <http://www.cipead.ufpr.br/portal/>.

4.6 As entrevistas serão realizadas no dia **20 de novembro de 2020 (sexta-feira)** via Plataforma Teams conforme orientações e horários disponibilizados no Edital de Convocação para Entrevista publicado na página da CIPEAD. Coordenação de Políticas de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná, localizado na Praça Santos Andrade, 50, Centro, Curitiba/PR, por ordem alfabética.

4.7. O preenchimento das vagas atenderá à ordem de classificação dos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo e entrevista.

5.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior pontuação na entrevista;

b) Maior pontuação na análise de currículo;

c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio da Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná: <http://www.cipead.ufpr.br/portal/>.

6.2. O resultado parcial será divulgado até o dia 23 de novembro de 2020.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.

7.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

7.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

7.4. O valor da bolsa a ser concedida R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria MEC/CAPES N. 183 de 21 de outubro de 2016 e Portaria MEC/CAPES N. 15 de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

8. DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do bolsista deverão ser realizadas remota e presencialmente (quando liberado pela Instituição) na PROGRAD/CIPEAD;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/CIPEAD/PROGRAD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

9.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

9.7 Não caberá recurso sobre o processo regido por esse edital.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

UFPR - Universidade Federal do Paraná

UAB - Universidade Aberta do Brasil

CIPEAD - Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - PROGRAD**, em 16/11/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3123284** e o código CRC **ED4A3D78**.